



Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispensa de registro do ponto eletrônico.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 24.541 de 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 54, inciso II, II e VII, da Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Com base na Instrução Normativa nº 009/2015 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que dispõe sobre as normas complementares do Sistema de Registro de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, **dispensar do registro do ponto eletrônico** o servidora **LYZANDRA ELIAS ALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF 023.804.231-64, Líder de área ou Projeto LAP, lotada na Gerência de Projetos de Fomento Ao Empreendedorismo E Atração de Investimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º Publique-se.

Roberto Naves e Siqueira
Presidente

Protocolo 608021

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 07/2026

Categoria do Processo: Serviços (código = 8)

Data Assinatura do Contrato: 11/03/2026

Data Fim da Vigência do Contrato: 11/06/2026

Data Início da Vigência do Contrato vigência: 12/03/2026

CNPJ do Fornecedor: 09.258.103/0001-20

Razão Social do Fornecedor: PETREL EVENTOS LTDA

Número e ano do Contrato: 07/2026

Número de Parcelas do Contrato: 01

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação de área piso-chão, e a execução de montagem e desmontagem de um stand personalizado de 81 m² (ponta de ilha), destinado a participação do Estado de Goiás na 20ª edição da PESCA & COMPANHIA TRADE SHOW, a realizar-se entre os dias 12 a 14 de março de 2026, no Distrito Anhambí, em São Paulo/SP, conforme TR e proposta da contratada.

Número do Processo SEI do Contrato: 202600027000146

Tipo de Contrato: (código = 1) Contrato (termo inicial)

Valor global do contrato: R\$ 426.133,00

Valor inicial do contrato: R\$ 426.133,00

Valor da parcela: R\$ 426.133,00

Valor acumulado do contrato: R\$ 426.133,00

Protocolo 608036

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

ERRATA Nº 01/2026

RETIFICA O ANEXO I - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS HABILITADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 EMATER

O Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, informa a seguinte retificação do ANEXO I - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS HABILITADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026, referente ao processo

seletivo simplificado da EMATER, para a contratação temporária de Técnicos Agrícolas, considerando o resultado do processo seletivo simplificado EMATER, objeto do Edital 010/2024:

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS HABILITADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026, onde se lia:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO
81851	Técnico Agrícola	Elis Layne Pereira de Almeida	Buritópolis	11, 12 e 13 de março	08:00:00 as 12:00 e das 13:13:00 as 18:00

Leia-se:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO
81851	Técnico Agrícola	Elis Laine Pereira de Almeida	Buritópolis	08, 09 e 10 de Abril	08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00

Goiânia, 12 de março de 2026.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA
Presidente

Protocolo 608269

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 346, de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Bruno Tur Transporte E Turismo Ltda., conforme processo nº 202500029004038.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Bruno Tur Transporte E Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.364/0001-42, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha correspondente ao itinerário Goiânia a Cristalina (via Anápolis e Novo Gama) e Goiânia a Iporá (via GO-060).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 4º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente

Protocolo 608107

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 346, de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Bruno Tur Transporte E Turismo Ltda., conforme processo nº 202500029004038.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Bruno Tur Transporte E Turismo Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.364/0001-42, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha correspondente ao itinerário Goiânia a Cristalina (via Anápolis e Novo Gama) e Goiânia a Iporá (via GO-060).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 4º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do

mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/03/2026, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86909650** e o código CRC **D38DBBF9**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .	
---	--



Referência: Processo nº 202500029004038



SEI 86909650